E D I T A L

Modalidade	Pregão, na forma eletrônica – **Sistema de Registro de Preços**
Processo Administrativo	1238/2026
Tipo / Critério de julgamento	Menor preço por lote único.
Objeto	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desmontagem de decoração natalina, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Aruanã – GO.
Órgão Gerenciador	**Secretaria Municipal de Administração.**
Fundamento legal	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 187/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023 (subsidiariamente); e demais normas correlatas.
Valor estimado	**R$ 220.443,30** (Duzentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos)
Data de publicação do edital	27/10/2026
Recebimento das propostas	A partir das 14h00min do dia 27/10/2026 até as 9h00min do dia 10/11/2026
Início da sessão de disputa	Dia 10/11/2026, às 9h30min (horário de Brasília)
Plataforma eletrônica	Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br)
Esclarecimentos e impugnações	Por meio do e-mail licitaaruana@gmail.com e/ou diretamente pela plataforma BNC

ASSINADO DIGITALMENTE POR CAMILLA ARCANJO DE SOUSA ARAUJO EM 27/10/2026 ÀS 14:08:03.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

O MUNICÍPIO DE ARUANÃ, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.081/0001-00, com sede na Rua José Quintiliano de Oliveira, S/N, QD. 01 LT. 3/5, Centro, Aruanã/GO, CEP 76.710-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, e por sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 32/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, processada sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pela **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, pelo **Decreto Municipal nº 187, de 05 de novembro de 2021**, aplicando-se subsidiariamente o **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023** e demais normas pertinentes à espécie.

O presente certame será integralmente conduzido por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no endereço www.bnc.org.br, observando-se as datas e horários constantes da capa deste Edital.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aruanã/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, salvo comunicação em contrário pela Pregoeira por meio do sistema eletrônico.

Os documentos integrantes deste Edital encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, no Portal da Transparência do Município de Aruanã (www.aruana.go.gov.br) e na plataforma BNC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Pregão Eletrônico será conduzido pela Pregoeira Oficial, auxiliada por sua Equipe de Apoio, conforme designação contida no Decreto Municipal nº 32/2026 e nos autos do Processo Administrativo nº 1238/2026.

1.2. A licitante deverá observar rigorosamente as datas e os horários previstos no presente Edital para o credenciamento, recebimento das propostas e início da sessão de disputa.

1.3. O presente Edital observa o tratamento diferenciado e simplificado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, assim como o disposto no **art. 176 da Lei nº 14.133/2021**, em razão do

enquadramento do Município de Aruanã como ente de pequeno porte (população estimada inferior a 20.000 habitantes).

1.4. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

1.5. Os atos do certame serão publicizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, e disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Aruanã/GO, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 187/2021.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desmontagem de decoração natalina, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Aruanã – GO**, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital.

2.2. O Termo de Referência (Anexo I) integra o presente Edital para todos os fins de direito, prevalecendo, em caso de divergência entre suas disposições e as do corpo do Edital, o que for mais favorável à ampliação da competitividade e à preservação do interesse público, observada a hierarquia normativa.

2.3. Em caso de divergência entre as descrições constantes da plataforma eletrônica (BNC) e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão integralmente as do Termo de Referência.

2.4. A presente licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, será processada e julgada pelo critério de **menor preço por lote único**, sendo o objeto composto por 1 (um) único lote, que contempla todos os itens previstos, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.5. A opção pelo agrupamento dos itens em lote único, em detrimento da adjudicação individualizada por item, fundamenta-se nas justificativas técnicas e econômicas apresentadas nos documentos da fase preparatória, considerando a necessidade de assegurar a compatibilidade, a integração e a execução coordenada dos serviços que compõem o objeto, bem como a busca por condições mais vantajosas para a Administração Pública, observados os princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade, nos termos do art. 40, § 3º, incisos I e II, e no art. 47, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, que atendam integralmente às exigências deste Edital e que estejam credenciadas na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, observando o regulamento operacional da BNC, sendo o uso da chave e senha de exclusiva responsabilidade do licitante.

3.3. O credenciamento na plataforma implica a presunção de capacidade técnica do licitante para a realização das transações inerentes ao Pregão, sendo de sua inteira responsabilidade os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, direta ou por meio de empresa associada à BNC, até, no mínimo, 1 (uma) hora antes do horário fixado para encerramento do recebimento das propostas.

3.5. Os custos de operacionalização da plataforma BNC, quando aplicáveis, observarão o regulamento próprio da Bolsa Nacional de Compras, sem que disto decorra qualquer obrigação ou responsabilidade do Município de Aruanã/GO, vedada a inclusão de cláusulas que imponham ao Município a chancela de cobranças entre o licitante e a plataforma privada.

Vedações à participação

3.6. Não poderão participar deste Pregão, direta ou indiretamente, **nos termos do art. 9º, art. 14 e art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021**:

a) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Aruanã, enquanto vigentes os efeitos da sanção;

b) Pessoas físicas ou jurídicas em processo de falência ou de recuperação judicial sem plano homologado, ou ainda em dissolução ou liquidação, observada a Lei nº 11.101/2005;

c) Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País;

d) Pessoa natural que seja servidor ou agente público do Município de Aruanã, ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na Administração Direta ou Indireta do Município, na forma do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

e) Pessoa jurídica que possua, em seu quadro societário, gerencial ou de direção, servidor ou dirigente do Município de Aruanã, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou agentes públicos do Município, observado o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

f) Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

g) Pessoa jurídica que tenha sido sancionada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Da participação em consórcio

3.7. Será **admitida** a participação de empresas reunidas em consórcio, observados os requisitos do **art. 15 da Lei nº 14.133/2021**, desde que apresentado, juntamente com a proposta, o respectivo termo de compromisso de constituição do consórcio com indicação da empresa líder, atribuições e responsabilidades, e desde que comprovada a qualificação técnica e econômico-financeira pelo somatório dos quantitativos das consorciadas, na forma deste Edital.

Da participação de cooperativas

3.8. Será **admitida** a participação de cooperativas, desde que regularmente constituídas e atendam às exigências de habilitação e qualificação previstas neste Edital, observada a Lei nº 12.690/2012.

3.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros.

3.10. A participação neste certame implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e/ou 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, totalizando vigência máxima de 2 (dois) anos, desde que comprovada, no processo, a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado para a presente licitação é de **R$ 220.443,30** (duzentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos), conforme planilha orçamentária constante do Termo de Referência (Anexo I).

5.2. A pesquisa de preços que fundamenta o valor estimado foi realizada nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e dos **arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 187/2021**, utilizando-se, de forma combinada, os parâmetros: (i) consulta a banco de preços e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (ii) contratações similares realizadas pela Administração Pública; e (iii) pesquisa direta junto a fornecedores do mercado, com no mínimo 3 (três) orçamentos, observado o critério da mediana dos valores apurados para definição do preço máximo aceitável por lote.

5.3. Os documentos relativos à pesquisa de preços, incluindo metodologia, fontes consultadas e memória de cálculo, encontram-se juntados ao Processo Administrativo nº 1238/2026 e poderão ser consultados pelos interessados.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas, decorrentes da Contratação dos Serviços de Fornecimento, objeto deste edital, serão empenhadas nas dotações consignadas no Orçamento do exercício do ano vigente.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, exclusivamente, pelo e-mail licitaaruana@gmail.com e/ou diretamente pela plataforma BNC, identificando-se o requerente (com CPF e RG, no caso de pessoa física, ou CNPJ e contrato social, no caso de pessoa jurídica).

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será dada pela Pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será disponibilizada no sistema eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7.4. A apresentação de impugnação pelo licitante, tempestivamente, não o impedirá de participar do processo licitatório.

7.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

8. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A licitante deverá encaminhar, concomitantemente, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e

horário fixados para o encerramento da fase de recebimento, conforme art. 17, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e valor total que compõe o único lote, já incluídos todos os tributos, fretes, tarifas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.3. Havendo conflito entre as descrições e/ou especificações dos itens apresentadas pelo sistema e as constantes no Termo de Referência, prevalecerão as descrições e especificações do Edital e do Termo de Referência.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico até o início da fase de disputa.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da fase de aceitação da proposta importará desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.6. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

8.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, prorrogáveis por igual período mediante manifestação expressa.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e valor total de cada item, bem como o valor total que compõe o único lote;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência;

c) Marca, modelo e/ou referência técnica do equipamento, quando aplicável (admitindo-se sempre a cláusula ‘ou similar’ com características técnicas equivalentes ou superiores).

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da Ata e o futuro contratado.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, vedada a inclusão posterior de quaisquer despesas.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. A proposta enviada deverá observar os termos do modelo constante do Anexo VII (Modelo de Proposta de Preços).

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bnc.org.br.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase de aceitação.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

12.2. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão o modo de disputa **aberto e fechado**, nos termos do art. 56, §1º, da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:

a) A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, após o que o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente, transcorrendo período aleatório de até 10 (dez) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado esse prazo, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores apresentem lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos;

c) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance que cobrir a melhor oferta, será de R$ 50,00 (cinquenta reais).

12.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.7. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

Critério de desempate

12.8. Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será aplicado, sucessivamente, o seguinte critério de desempate, nos termos do **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**:

a) Disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.9. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, a Pregoeira observará a preferência sucessiva prevista no **art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021** (bens produzidos no País; por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País; por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social).

12.10. Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

12.11. Aplicar-se-á, ainda, no que couber, o tratamento diferenciado e simplificado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente no que tange ao **empate ficto previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**.

12.12. Encerrada a etapa de envio de lances, a Pregoeira deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta ainda mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VII, em arquivo único, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio do sistema eletrônico.

13.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.3. Será desclassificada a proposta que apresentar valor unitário ou global **superior ao estimado**, bem como aquela com preços **manifestamente inexequíveis**, assim entendidos aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por documentação comprobatória, nos termos do **art. 59, IV, e §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021**.

13.4. Os critérios de aceitabilidade serão cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários do lote único.

13.5. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos do quadro de pessoal do Município de Aruanã ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas, para orientar sua decisão.

13.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, salvo quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

13.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos especificados neste item, encaminhados concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

14.2. A documentação de habilitação será examinada apenas em relação ao licitante detentor da melhor oferta após a etapa de lances, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em caso de inabilitação do primeiro colocado.

14.3. A licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar, juntamente com a proposta, Certidão Simplificada ou Certidão Específica expedida pela Junta Comercial competente, atestando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou, alternativamente, a Declaração de Enquadramento arquivada na Junta Comercial. Sendo verificado que a declaração de enquadramento como ME/EPP não reflete a realidade da empresa (apresentação de declaração falsa), a empresa será inabilitada do certame e aberto processo administrativo com comunicação ao Ministério Público.

14.3.1. Será assegurada a ampla participação dos licitantes em todos os lotes da presente licitação, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, resguardando-se os direitos das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e empresas equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

14.3.2. Para usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

14.3.3. A obtenção do benefício previsto no item anterior fica limitada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita

bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3.4. A licitante deverá apresentar declaração afirmando que, no ano-calendário de realização da licitação, a soma dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não excede o limite de receita bruta previsto para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, como condição para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

14.3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa beneficiária do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 3º da referida Lei;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 3º da referida Lei;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 3º da referida Lei;

f) enquadrada em qualquer das demais hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

14.3.6. A falsidade das declarações previstas nos itens anteriores sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

14.3.7. Antes do julgamento e da concessão dos benefícios legais às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, inclusive mediante consultas aos sistemas da Receita Federal do Brasil, do Simples Nacional e demais bases oficiais, bem como solicitar documentos fiscais, contábeis e societários, tais como DEFIS, DASN (quando aplicável), escrituração contábil, livros fiscais e

outros documentos necessários à comprovação do enquadramento e do atendimento aos requisitos legais.

14.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.4.1. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente com a proposta adequada ao último lance.

14.5. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer tempo, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

14.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, quando solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação de Aruanã-GO, situado na Rua José Quintiliano de Oliveira, s/n, Qd. 01, Lt. 3/5, Centro, Aruanã-GO, CEP 76.710-000.

14.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, bem como devidamente consularizados ou apostilados, quando exigível.

14.5.4. Os documentos de procedência estrangeira emitidos em língua portuguesa também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou apostilados, quando exigível.

14.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

14.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

14.7.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração, mediante requerimento da licitante acompanhado de justificativa.

14.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, facultando ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.8. Habilitação jurídica

a) Cédula de identidade dos sócios, administradores, diretores ou do representante legal;

b) Registro empresarial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI.

14.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.10. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública;

14.10.1. Para os itens cujo valor estimado individual seja igual ou superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), o licitante deverá comprovar capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do(s) lote(s) único ao(s) qual(is) concorrer, a ser demonstrado por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes provisórios, nos termos do **art. 69, III, da Lei nº 14.133/2021**.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, observados os critérios da LC nº 123/2006.

c) Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida a apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, observadas as hipóteses legais de dispensa ou tratamento diferenciado aplicáveis ao objeto e ao porte empresarial.

14.11. Qualificação técnica

14.11.1. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica para o fornecimento do objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.11.2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de iluminação natalina compatível(is) em características e finalidade com o objeto desta contratação.

14.11.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

a - Identificação da empresa contratada;

b - identificação da empresa ou órgão emitente;

c - descrição do objeto fornecido;

d - quantidade fornecida;

e - data ou período do fornecimento;

f - identificação e assinatura do responsável pela emissão, quando aplicável.

14.11.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da experiência anterior, desde que os documentos permitam verificar a compatibilidade dos fornecimentos realizados com o objeto da contratação.

14.11.5. Os documentos apresentados para fins de qualificação técnica deverão ser compatíveis com o objeto da contratação e permitir a verificação objetiva da capacidade da licitante para executar o fornecimento.

14.11.6. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, nos limites da legislação aplicável.

14.12. Outras declarações exigidas

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III);

b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo (Anexo V);

d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo II), quando for o caso;

e) Declaração relativa ao cumprimento das normas de proteção de dados pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), nos moldes da seção 29 deste Edital.

14.13. Disposições gerais sobre a habilitação

14.13.1. Havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pela Administração, para a regularização, nos termos do **art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006**.

14.13.2. Os documentos sem prazo de validade expresso serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

14.13.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.13.4. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.13.5. A Pregoeira realizará, ainda, consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Portal da Transparência), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ) e ao Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – SEARSA (TCU), em nome da sociedade empresária licitante e de seu sócio majoritário.

14.13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira, e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada pelo representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Apresentar os preços em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global do lote em algarismos e por extenso.

15.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do lote único, prevalecerão os primeiros; entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da Ata e o futuro contratado.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou motivadamente rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

16.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

16.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

17.2. Nas hipóteses do item 17.1, 'b', serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, devendo todos os licitantes remanescentes ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico e/ou e-mail.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de liquidação da despesa, observado o **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

19.2. Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo para a Prefeitura Municipal de Aruanã, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Junto à Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS, devidamente vigentes, sob pena de retenção do pagamento até a regularização.

19.4. Deverão estar incluídos no preço dos serviços todos os tributos, frete, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

19.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a Prefeitura Municipal de Aruanã comunicará à CONTRATADA para regularização, sendo o prazo de pagamento contado a partir da reapresentação dos documentos.

19.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, haverá **compensação financeira**, calculada conforme o art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, pro rata die, a partir do dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento.

19.7. Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações do serviço prestado e o número da Ata de Registro de Preços e da respectiva Ordem de Serviço.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA / CONTRATADA

20.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na proposta apresentada, observando a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Executar os serviços de locação, instalação, manutenção e desmontagem da decoração natalina, conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos, locais e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Aruanã/GO.

20.3. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, estruturas, decoração natalina, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

20.4. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, manutenção e desmontagem da decoração natalina, incluindo todos os custos necessários à execução dos serviços, conforme as condições previstas no Termo de Referência.

20.5. Utilizar materiais, decoração, equipamentos e componentes elétricos de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e funcionamento, compatíveis com as especificações exigidas e adequados à utilização em ambientes internos e externos, conforme o local de instalação.

20.6. Realizar a instalação da decoração natalina de maneira segura, organizada e adequada, observando as normas técnicas aplicáveis, as exigências de segurança do trabalho e as normas pertinentes às instalações elétricas, quando houver.

20.7. Responsabilizar-se pela segurança dos serviços executados, adotando as medidas preventivas necessárias para evitar acidentes, danos ao patrimônio público e riscos aos servidores municipais, pedestres, usuários dos espaços públicos e demais pessoas.

20.8. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e, quando exigido pela legislação aplicável, habilitados para a execução dos serviços, especialmente aqueles que envolvam instalações elétricas, trabalho em altura e montagem de estruturas.

20.9. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.

20.10. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, observando o cronograma de instalação e desmontagem, de modo que a decoração natalina esteja concluída e disponível para utilização nas datas definidas pela Secretaria Municipal de Administração.

20.11. Realizar a manutenção preventiva e corretiva da decoração, equipamentos, componentes elétricos e demais elementos decorativos durante todo o período de utilização previsto na contratação, sempre que necessário, sem custos adicionais indevidos para a Administração.

20.12. Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços, materiais, decoraçao ou componentes que apresentarem defeitos, falhas, danos, mau funcionamento ou desconformidade com as especificações contratadas, no prazo estabelecido pela fiscalização, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis.

20.13. Manter equipe técnica disponível para atendimento de ocorrências relacionadas à decoração natalina durante o período contratado, providenciando os reparos necessários em prazo compatível com a gravidade da ocorrência e com as determinações da fiscalização.

20.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade em razão do acompanhamento ou da fiscalização exercida pelo Município.

20.15. Preservar os locais de instalação e o patrimônio público, evitando danos a praças, jardins, prédios públicos, calçadas, postes, fachadas, mobiliários urbanos e demais bens eventualmente utilizados para a fixação ou instalação da decoração natalina.

20.16. Reparar ou indenizar, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável, os danos que causar ao patrimônio público ou a terceiros durante o transporte, a montagem, a instalação, a manutenção ou a desmontagem dos elementos decorativos.

20.17. Não realizar alterações nas especificações, nos locais de instalação, nos quantitativos ou no projeto de decoração aprovado pela Administração sem prévia autorização do setor competente, observadas as formalidades legais aplicáveis.

20.18. Comunicar formalmente à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços, a segurança da instalação ou a continuidade da decoração natalina, apresentando as providências necessárias para solucionar o problema.

20.19. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por representantes formalmente designados pelo Município, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações regulares emitidas pela fiscalização.

20.20. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, na forma da legislação aplicável.

20.21. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual, na forma da legislação vigente, sem transferência de responsabilidade à Administração, ressalvadas as hipóteses legais.

20.22. Responsabilizar-se integralmente pelos seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados autorizados, não se estabelecendo vínculo empregatício entre esses profissionais e o Município de Aruanã/GO.

20.23. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto, nem promover subcontratação, sem a prévia autorização da Administração, quando admitida e observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

20.24. Manter os locais de execução dos serviços limpos e organizados, recolhendo embalagens, sobras de materiais, fios, cabos, suportes e demais resíduos gerados durante a instalação, manutenção e desmontagem da decoração natalina, destinando-os adequadamente conforme a legislação ambiental aplicável.

20.25. Ao término do período contratado, realizar a desmontagem e a retirada de todas as decorações, equipamentos, estruturas, suportes e materiais de sua responsabilidade, nos prazos e condições estabelecidos pela Administração, restituindo os locais utilizados em condições adequadas de limpeza e conservação.

20.26. Responder pela guarda, conservação e integridade dos materiais, equipamentos e decoração de sua propriedade durante o período em que estiverem instalados ou sob sua responsabilidade, sem prejuízo da apuração de responsabilidades por danos decorrentes de atos atribuíveis à Administração ou a terceiros.

20.27. Emitir as notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados, observando as exigências legais e as condições de faturamento estabelecidas pela Administração.

20.28. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.29. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do instrumento convocatório.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

21.1. São obrigações da CONTRATANTE, Município de Aruanã, Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório;

b) Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução dos serviços de locação, instalação, manutenção e desmontagem da decoração natalina;

c) Indicar os locais destinados à instalação da decoração natalina, bem como fornecer as orientações necessárias à execução dos serviços, observadas as condições previamente estabelecidas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando eventuais falhas, irregularidades ou ocorrências verificadas;

e) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou inadequações constatadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo razoável para a respectiva correção, quando cabível;

f) Efetuar o recebimento dos serviços executados, desde que estejam em conformidade com as especificações, condições e exigências previstas no Termo de Referência e no contrato;

g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e nas condições estabelecidos, após a comprovação da efetiva execução dos serviços e a apresentação dos documentos exigidos;

h) Fornecer as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, sempre que solicitados pela CONTRATADA e pertinentes à prestação dos serviços;

i) Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, eventuais alterações necessárias nos locais de instalação ou nas condições de execução dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;

j) Exigir que a CONTRATADA realize, às suas expensas, a correção, a substituição ou a reparação de serviços, materiais, equipamentos e instalações que apresentem defeitos, falhas ou desconformidades, quando a responsabilidade lhe for atribuída;

k) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação vigente;

l) Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

m) Assegurar que a execução dos serviços ocorra de acordo com o interesse público, as normas de segurança aplicáveis e as condições estabelecidas no instrumento contratual;

n) Prestar as demais informações e cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas pela legislação vigente, pelo Edital, pelo Termo de Referência e pelo contrato.

22. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA

22.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, mediante apresentação de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

22.2. O prazo para assinatura da Ata será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

22.3. A licitante convocada que deixar de assinar a Ata no prazo fixado, sem justificativa aceita pela Administração, ficará sujeita às penalidades previstas no item 24 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

22.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano e/ou 12 (doze) meses**, contados da data de **publicação** de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser **prorrogada uma única vez, por igual período**, desde que comprovado, no processo, que as condições e os preços

permanecem vantajosos para a Administração, totalizando vigência máxima de 2 (dois) anos, nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.

22.5. A Ata de Registro de Preços referente a este Pregão terá seu extrato publicado nos meios oficiais, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Portal da Transparência do Município de Aruanã e no PNCP, durante toda a sua vigência.

22.6. Se durante a vigência da Ata for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar a Detentora para negociar a redução, observado o procedimento da seção 27 deste Edital.

Cancelamento da Ata

22.7. O registro do fornecedor será cancelado, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do **art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 24 do Decreto Federal nº 11.462/2023**, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

22.8. O cancelamento poderá ainda ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

23. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. Os serviços de locação, instalação, manutenção e desmontagem da decoração natalina serão executados nos locais públicos previamente definidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Aruanã, Estado de Goiás, conforme as necessidades da Administração Municipal e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

23.2. A contratada deverá realizar a entrega, o transporte, a montagem, a instalação e a decoração natalina nos locais indicados pela contratante, observando os prazos, as condições técnicas e as especificações estabelecidas, de modo a garantir a segurança, a qualidade, a funcionalidade e o adequado acabamento dos serviços.

23.3. A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, mediante utilização de materiais, equipamentos e ferramentas adequados, observando as normas técnicas aplicáveis e as medidas de segurança necessárias à proteção dos trabalhadores, dos servidores públicos, dos munícipes e do patrimônio público.

23.4. Durante o período em que a decoração natalina permanecerem instalados, a contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, para assegurar o perfeito funcionamento, a conservação e a segurança das estruturas e dos elementos decorativos, realizando os reparos ou as substituições de componentes defeituosos, sem custos adicionais para a contratante, quando decorrentes de falhas na execução ou de responsabilidade da contratada.

23.5. A desmontagem e a retirada das decorações natalina deverão ocorrer nos prazos e nas condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração, após o encerramento do período de utilização, cabendo à contratada providenciar a remoção de todos os materiais, equipamentos e estruturas utilizados, bem como a limpeza e a organização dos locais, deixando-os em condições adequadas de uso.

23.6. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma coordenada com a Secretaria Municipal de Administração, mediante prévio alinhamento dos locais, cronogramas e demais condições necessárias, ficando a contratada responsável por todos os encargos, custos operacionais, transporte, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, conforme as disposições do edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

24.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados por representante designado pela Administração Municipal, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e da responsabilidade civil e criminal, a licitante e/ou Detentora/Contratada que incorrer nas infrações descritas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021** ficará sujeita às seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

a) Advertência, nos termos do art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021;

b) Multa, no percentual de até 10% (dez por cento) do valor da contratação, conforme art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021, observado o art. 162;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Aruanã, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Multas específicas

24.2. Em caso de atraso injustificado na execução da Ordem de Serviço, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

24.3. Em caso de inexecução parcial, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

24.4. Em caso de inexecução total, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço ou do contrato.

Competência para aplicação das sanções

24.5. A competência para a aplicação das sanções observará o **art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021**:

a) As sanções de advertência (inciso I) e multa (inciso II) serão aplicadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, após regular processo administrativo;

b) As sanções de impedimento de licitar e contratar (inciso III) e declaração de inidoneidade (inciso IV) serão aplicadas exclusivamente pelo Prefeito Municipal, na qualidade de autoridade máxima do órgão, observado o devido processo legal.

24.6. A aplicação das sanções dos incisos II, III e IV do art. 156 será precedida de processo administrativo sancionatório, com garantia do contraditório e da ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação do interessado, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

24.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observado o princípio da proporcionalidade.

24.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, observado o art. 419 do Código Civil.

24.9. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade.

24.10. Os atos de aplicação de sanções de impedimento e inidoneidade serão informados ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

25.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas as regras dos **arts. 86 e 87 da Lei nº 14.133/2021** e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

25.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões à Ata de Registro de Preços, por órgãos ou entidades não participantes, não poderão exceder, individualmente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

25.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, nos termos do art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

25.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

25.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

26. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nas hipóteses e condições previstas no **art. 86 da Lei nº 14.133/2021** e nos atos regulamentares aplicáveis.

26.2. É vedada a inclusão, por meio de aditamento, de itens não constantes da Ata, bem como a modificação dos quantitativos registrados, ressalvadas as hipóteses legais. Os **acréscimos e**

supressões quantitativos previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 somente se aplicam aos contratos derivados da Ata, na forma do art. 86, §1º, da referida Lei.

27. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

27.1. Os preços registrados na Ata são **fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano**, contados da data da apresentação da proposta, salvo a hipótese de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do **art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021**.

27.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata, os preços poderão ser **reajustados** pelo índice **IPCA/IBGE**, apurado no período de 12 (doze) meses anteriores ao termo final do prazo originário, observado o art. 25, §7º, e o art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 9º, §2º, do Decreto Municipal nº 187/2021.

27.3. A revisão por desequilíbrio econômico-financeiro será solicitada formalmente pela Detentora ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente justificado e acompanhado de documentos comprobatórios da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha impactado os custos da contratação.

27.4. A solicitação será analisada pela Assessoria Jurídica do Município e ratificada pela Secretaria Municipal de Administração, em prazo aproximado de 3 (três) dias úteis, contados da entrega da documentação completa.

27.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução aos valores praticados pelo mercado.

27.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

27.7. A revisão, quando deferida, terá validade a partir do seu registro por meio de apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, com publicação posterior no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás.

28. DA MATRIZ DE RISCOS

28.1. Em atendimento ao **art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, a presente contratação contém a definição de alocação de riscos entre as partes, conforme tabela constante do **Termo de Referência (Anexo I, item específico)**, parte integrante deste Edital.

28.2. A matriz de riscos não excluirá outras responsabilidades atribuídas às partes pela legislação aplicável.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

29.1. Na execução do objeto, as partes deverão observar integralmente as disposições da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, tratando os dados pessoais aos quais venham a ter acesso de forma adequada, lícita e segura, restringindo-os exclusivamente às finalidades da contratação.

29.2. A Contratada se compromete a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

29.3. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais relacionados à contratação.

29.4. O tratamento de dados pessoais pela Contratada limitar-se-á ao estritamente necessário à execução do objeto, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade.

29.5. Encerrada a contratação, a Contratada se obriga a eliminar os dados pessoais a que teve acesso, salvo nas hipóteses legais de conservação obrigatória.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades relativas ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento.

30.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

30.3. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, por motivos de interesse público, conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba direito a qualquer indenização, ressalvado o disposto na lei.

30.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

30.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com apoio da Assessoria Jurídica do Município, observados os princípios e regras da Lei nº 14.133/2021.

30.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

30.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

30.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.

30.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

30.13. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes Anexos:

- **•)** Anexo I – Termo de Referência (com matriz de riscos);
- **•)** Anexo II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **•)** Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- **•)** Anexo IV – Modelo de Declaração relativa ao art. 7º, XXXIII, da CF/88;
- **•)** Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- **•)** Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **•)** Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;
- **•)** Anexo VIII – Termo de Credenciamento na Plataforma BNC.

31. DO FORO

31.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e da contratação dele decorrente, não solucionadas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Aruanã, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

Aruanã/GO, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 22/2026 – SRP — Processo nº 1238/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto definir as condições para a futura e eventual contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção e desmontagem de decoração natalina, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração da cidade de Aruanã/GO.

2. DA DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Administração.

Responsável: José Carlos da Silva.

3. DO LOTE ÚNICO, DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR ESTIMADO

3.1. Os quantitativos, os valores unitários e o valor total estimado do lote único constam da tabela a seguir:

LOTE ÚNICO 1 (UM)					
ITEM	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	UND.	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO DO **TÚNEL 76M DE COMP. X 10M DE LARGURA** EM ESTRUTURA METALICA DO ACERVO DO MUNICIPIO COM CORDÃO LUMINOSO DE LED ESTÁTICO, CONJUNTO DECORATIVO NATALINO LED, POTÊNCIA MINIMA DE 3,9W, LEDS DE 7MM, LIGAÇÃO PARALELA A TRÊS FIOS ANTICHAMAS ESPESSURA DO FIO 2,4MM, (DUAS SÉRIES DE LÂMPADAS) DE TAL FORMA QUE SE QUEIMAR UMA LÂMPADA, AS DEMAIS PERMANEÇAM ACESAS NA COR BRANCO FRIO E PORTICO DE ENTRADA COM ESTRELAS, FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA DECORADO COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13 MM DE DIÂMETRO,	2	96.299,99	192.599,98

		02 FIOS, COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, NA TENSÃO DE 220V , ILUMINAÇÃO 360ª LEDS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DA POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDES. ILUMINAÇÃO SEQUENCIAL PROGRAMADA. LOCAL DE INSTALAÇÃO: TÚNEL ARUANÃ – ARUANÃ – GO.			
1	UND.	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE **PRESÉPIO MÉDIO** COMPOSTO POR 3 REIS MAGOS, ALTURA MEDIA DE 0,90M A 1,80M 1 MARIA ALTURA MEDIA 1,38M; 1 JOSÉ ALTURA MEDIA 1,38M; 1 MANDEDOURA TAMANHO MEDIO COMP. 0,86M, LARG. 0,65M; 1 MENINO JESUS ALTURA MEDIA 0,70M; 1 ANJO PAINEL TAMANHO MEDIO 1,50M; 4 ANIMAIS DEITADOS ALTURA MEDIA 0,80M, VACA, CAMELO, BURRO E OVELHA, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA. LOCAL DE INSTALAÇÃO: FACHADA POSTEIOR - ANTIGA IGREJA DA NOSSA SENHORA - ARUANÃ – GO.	1	17.076,66	17.076,66
1	UND.	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE **DECORAÇÃO COM LUZ STROBOS FLASH** REDONDO DE 10W. 220V, IP 44, 80MM, FIXADOS COM ARAME GALVANIZADO E LIGADOS POR CABO PARALELO 2X2,5MM. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PAÇO MUNICIPAL IMPERATRIZ LEOPOLDINA – ARUANÃ – GO.	1	10.766,66	10.766,66

VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO (R$)	**R$ 220.443,30**

3.2. Sempre que se utilizarem, nas especificações acima, referências a marcas ou modelos comerciais, tais referências têm caráter **meramente descritivo e indicativo de padrão técnico de mercado**, admitindo-se sempre equipamento **'ou similar'**, com características técnicas equivalentes ou superiores, observados o **art. 41 da Lei nº 14.133/2021** e os entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desmontagem de decoração natalina, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Aruanã – GO.

4.2. A decoração natalina tem como finalidade promover a ornamentação dos espaços públicos municipais, proporcionando um ambiente festivo, acolhedor e visualmente atrativo para a população e os visitantes, além de contribuir para a valorização dos espaços urbanos, o fortalecimento das tradições culturais e o incentivo ao turismo e ao comércio local durante o período natalino.

4.3. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da especificidade dos serviços, que exigem mão de obra qualificada, equipamentos adequados, planejamento técnico e observância das normas de segurança aplicáveis à instalação, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos, garantindo a qualidade, a durabilidade e o adequado funcionamento da decoração durante o período previsto.

4.4. A opção pela adjudicação do objeto em lote único justifica-se pela necessidade de assegurar a execução integrada dos serviços de locação, instalação, manutenção e desmontagem da decoração natalina, de modo a garantir a compatibilidade entre as etapas, a padronização visual, a eficiência operacional e a adequada coordenação das atividades. A contratação conjunta poderá proporcionar maior economicidade e facilitar a gestão e a fiscalização contratual, desde que demonstrada sua vantajosidade em relação ao parcelamento do objeto, observados os princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos dos arts. 40, § 3º, e 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

4.5. A adoção do lote único fundamenta-se na necessidade de garantir a integração, a padronização e a compatibilidade dos serviços de locação, instalação, manutenção e desmontagem da decoração natalina, permitindo que todas as etapas sejam executadas de forma coordenada e sob a responsabilidade de uma única empresa. Essa organização contribui para facilitar a fiscalização contratual, evitar incompatibilidades entre os serviços, assegurar a uniformidade visual da decoração e proporcionar maior eficiência na execução do objeto, desde que demonstrada a viabilidade técnica e a vantagem econômica da contratação conjunta.

4.6. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a adequada execução dos serviços, a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como a utilização responsável dos recursos públicos, proporcionando à população de Aruanã – GO uma decoração natalina de qualidade, com segurança e organização.

Da opção pelo Sistema de Registro de Preços

4.7. A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se nos termos do **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, em especial em razão das seguintes hipóteses concretas: (i) as contratações de empresas têm caráter eventual e recorrente ao longo do exercício; (ii) há conveniência na

manutenção dos preços vigentes por período prolongado, evitando a necessidade de licitação repetida.

Do critério de julgamento por lote único

4.8. A presente licitação será processada, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote único, visando à contratação de empresa especializada na locação, decoração, instalação, manutenção e desmontagem de decoração natalina, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Aruanã – GO.

4.9. A adoção do lote único justifica-se pela necessidade de integração e compatibilidade entre os serviços que compõem o objeto, de modo a assegurar a padronização visual da decoração natalina, a adequada coordenação das etapas de execução e a responsabilidade centralizada pela instalação, manutenção e desmontagem das estruturas e dos elementos decorativos.

4.10. A contratação de uma única empresa poderá proporcionar maior eficiência operacional, facilitar a fiscalização e o gerenciamento contratual, reduzir riscos de incompatibilidade entre os serviços e contribuir para a adequada execução do objeto, desde que essa opção esteja devidamente fundamentada no planejamento da contratação e seja economicamente vantajosa para a Administração.

4.11. O julgamento das propostas considerará o menor preço global do lote único, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para verificação de capacidade técnico-operacional, a empresa licitante, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido ou firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que tenham executados serviços semelhantes ao objeto deste certame de forma satisfatória, a exemplo, “locação, decoração, instalação, manutenção e desmontagem de decoração natalina,”, e conforme o item 14.11 do edital.

6. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais, a instalação e a montagem da decoração natalina no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, devidamente assinado por servidor competente, observados os locais, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Os serviços de manutenção e desmontagem da decoração natalina deverão ser executados nos prazos e períodos definidos pela Administração, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas pela Secretaria demandante.

6.3. A entrega será sempre na cidade de Aruanã-GO, no local indicado pelo contratante.

6.4. As Ordens de Serviço serão emitidas pela Secretaria Municipal de Administração, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00.

7. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

7.1 O custo estimado total da presente aquisição é de **R$ 220.443,30 (Duzentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos)**.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços realizada nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e dos **arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 187/2021**, utilizando-se, de forma combinada, os seguintes parâmetros:

a) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item/lote correspondente em banco de preços/painel de consulta de preços do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

b) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa;

c) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores do mercado, mediante solicitação formal de cotação, com apresentação de justificativa da escolha desses fornecedores e respeitado o limite de antecedência máxima de 6 (seis) meses dos orçamentos em relação à divulgação do edital.

8.2. Foi adotada a mediana dos valores apurados como critério de definição do preço máximo aceitável por lote, observada a metodologia detalhada na memória de cálculo juntada aos autos do Processo Administrativo nº 1238/2026.

9. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

9.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada, a cada demanda do órgão, mediante emissão de **Nota de Empenho de despesa e Ordem de Serviço**, nos termos do **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**, observado o regime de execução do objeto. Em razão da natureza do objeto e do valor de cada contratação, poderá a Administração optar pela formalização de **termo de contrato específico**, sempre que entender necessário à preservação do interesse público.

9.2. As condições de fornecimento detalhadas constam deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, podendo ser complementadas em cada Ordem de Serviço específica.

9.3. Antes de cada contratação derivada da Ata, o Órgão Gerenciador deverá assegurar que o preço registrado permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia.

9.4. O fornecedor com preço registrado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as elencadas, respectivamente, nos itens 20 e 21 do Edital, parte integrante deste Termo de Referência.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, a quem competirá acompanhar a execução, dirimir as dúvidas que surgirem, registrar todas as ocorrências em registro próprio e encaminhar os apontamentos à autoridade competente, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

11.2. A Administração designará, ainda, Gestor do Contrato, com atribuições definidas no Decreto Municipal pertinente, sempre observada a segregação de funções (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, observado o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES

12.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e na execução contratual são as previstas no item 24 do Edital, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA MATRIZ DE RISCOS

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas de prevenção e mitigação dos principais riscos relacionados à Contratação de empresa especializada futura e eventual contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção e desmontagem de decoração natalina, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração da cidade de Aruanã/GO conforme instrumento convocatório e seus anexos.

Os riscos identificados serão acompanhados durante as fases de planejamento, contratação, entrega e recebimento do objeto, cabendo à Administração e à contratada adotar as medidas preventivas e corretivas de acordo com as responsabilidades definidas.

A contratada será responsável pelos riscos relacionados à fabricação, transporte, integridade da decoração até a entrega, documentação de sua responsabilidade, cumprimento das especificações contratadas, garantia e assistência decorrentes do fornecimento.

A Administração será responsável pelos riscos relacionados ao planejamento da contratação, definição das especificações, fiscalização, recebimento e conferência do objeto, bem como pelos atos administrativos que estejam sob sua responsabilidade.

Eventuais ocorrências de caso fortuito ou força maior serão analisadas de acordo com a legislação aplicável e com as disposições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

A matriz poderá ser revisada durante a execução contratual sempre que ocorrer fato superveniente que altere significativamente os riscos inicialmente identificados, observadas as disposições legais aplicáveis.

Aruanã/GO, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº 22/2026 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no item 1.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2026 — SRP do Município de Aruanã/GO, que:

() é MICROEMPRESA, conforme o art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123/2006, cumprindo, no exercício corrente, todos os requisitos legais para sua qualificação como tal;

() é EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, cumprindo, no exercício corrente, todos os requisitos legais para sua qualificação como tal;

() não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão do tratamento diferenciado a que se refere o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal — CPF / RG / Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 22/2026 – SRP

À Pregoeira Oficial do Município de Aruanã/GO,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e em conformidade com o **art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021**, que cumpre integralmente as condições e requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2026 — SRP, comprometendo-se a apresentar, na fase própria, toda a documentação exigida.

Declara, ainda, ter pleno conhecimento de que a falsidade da presente declaração sujeita o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, incluindo a desclassificação do certame e a aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal — CPF / RG / Cargo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 22/2026 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal** e no **art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal — CPF / RG / Cargo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE NÃO INCURSO EM SANÇÃO

Pregão Eletrônico nº 22/2026 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 22/2026 — SRP, do Município de Aruanã/GO, que:

a) Não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com o Município de Aruanã/GO ou com qualquer outro órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Não possui em seu quadro societário, gerencial ou de direção, servidor ou dirigente do Município de Aruanã, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou demais agentes públicos do Município, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

d) Inexiste qualquer fato superveniente impeditivo da habilitação no presente certame, comprometendo-se a comunicar a Administração, imediatamente, caso tal fato sobrevier;

e) Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições previstas no Edital e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal — CPF / RG / Cargo

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 22/2026 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE ARUANÃ, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.081/0001-00, com sede na Rua José Quintiliano de Oliveira, S/N, QD. 01 LT. 3/5, Centro, Aruanã/GO, CEP 76.710-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Carlos da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.762.006 SPTC/GO e do CPF nº 169.849.861-68, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, em consequência do Pregão Eletrônico nº 22/2026 — SRP, processado nos autos do Processo Administrativo nº 1238/2026, devidamente homologado pela autoridade competente, regida pela **Lei nº 14.133/2021**, pelo **Decreto Federal nº 11.462/2023 (subsidiariamente)**, pelo **Decreto Municipal nº 187/2021** e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **registro de preços para futura e eventual** Contratação de empresa especializada para aquisição futura e eventual contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção e desmontagem de decoração natalina, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração da cidade de Aruanã/GO, conforme às condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.2. A Detentora obriga-se ao fornecimento do(s) lotes cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) em seu favor, observada a descrição detalhada do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços ora registrados, em favor da empresa Detentora, são os a seguir consignados:

Sequencia	Unid.	Qtd.	Descrição	Vl. Unit. (R$)	Vl. Total (R$)
			(Os preços registrados serão preenchidos conforme o resultado da licitação, observada a descrição constante do Anexo I do Edital)		

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com transporte, operação, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, fretes, seguros, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata é a **Secretaria Municipal de Administração de Aruanã/GO**, a quem competirá, dentre outras atribuições, o gerenciamento da Ata, a verificação dos preços registrados, a autorização de adesões e a aplicação das penalidades cabíveis, observada a divisão de competências sancionatórias prevista no Edital.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e/ou 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado, no processo, que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, observado o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, totalizando vigência máxima de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA — DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

5.1. Poderão utilizar-se da presente Ata órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, observados os requisitos e limites dos **arts. 86 e 87 da Lei nº 14.133/2021**, mediante prévia consulta e autorização do Órgão Gerenciador e anuência da Detentora.

5.2. As aquisições por órgão não participante **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos lotes registrados para o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, na forma do art. 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA — DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada, a cada demanda do Órgão Gerenciador, mediante emissão de **Nota de Empenho de despesa e Ordem de Serviço**, nos termos do **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**, podendo a Administração optar pela formalização de termo de contrato específico, sempre que entender necessário.

6.2. Após a homologação da Ata, o fornecedor com preço registrado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata.

6.3. Antes de cada contratação derivada da Ata, o Órgão Gerenciador deverá assegurar que o preço registrado permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia, observadas as exigências do Decreto Municipal nº 187/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. A execução do objeto consistirá na aquisição futura e eventual contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção e desmontagem de decoração natalina, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração da cidade de Aruanã/GO, conforme especificações, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no endereço indicado pela Administração.

7.4. A contratada deverá realizar a entrega dos serviços acompanhado de todos os documentos necessários, incluindo, quando aplicável, Nota Fiscal, garantia, certificado de garantia, documentação técnica e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

7.5. As peças deverão ser entregues devidamente revisadas e em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e utilização.

7.6. Todas as despesas decorrentes da entrega das peças, incluindo transporte, seguro, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, correrão por conta da contratada.

7.7. A contratada deverá assegurar a garantia do serviço e de seus componentes pelo período e condições estabelecidos na proposta, no Termo de Referência e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela correção de defeitos ou vícios eventualmente constatados durante o período de garantia.

7.8. O recebimento das peças será realizado pela Administração, observando-se as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.9. O recebimento poderá ocorrer em caráter **provisório**, para fins de conferência e verificação inicial das condições, especialmente quanto à quantidade, características, especificações técnicas, documentação, equipamentos e condições gerais de funcionamento.

7.10. Após a realização das verificações necessárias e constatada a conformidade das peças e serviços com as exigências contratuais, será efetuado o **recebimento definitivo**, mediante termo ou documento equivalente emitido pelo responsável pelo recebimento.

7.11. As peças poderão ser recusadas, total ou parcialmente, caso apresente qualquer desconformidade com as especificações, características ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta ou no instrumento contratual.

7.12. Na hipótese de recusa, a contratada deverá providenciar, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, a substituição ou correção das irregularidades constatadas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e perfeito funcionamento, nem sua responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, nos termos da legislação aplicável.

7.14. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

7.15. A fiscalização e o recebimento do objeto serão realizados por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, a quem caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas e registrar eventuais ocorrências durante a execução.

CLÁUSULA OITAVA — DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de liquidação da despesa, observado o **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

8.2. Junto à Nota Fiscal, a Detentora deverá apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS, devidamente vigentes.

8.3. Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, haverá **compensação financeira**, calculada conforme o art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, pro rata die.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As obrigações da Detentora e da Contratante são as elencadas, respectivamente, nos itens 20 e 21 do Edital, partes integrantes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a Detentora ficará sujeita às sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021** e nos itens 24.1 a 24.10 do Edital, observado o devido processo administrativo sancionador.

10.2. A competência para a aplicação das sanções observará o **art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021**, sendo:

a) As sanções de advertência e multa, aplicadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração;

b) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, aplicadas exclusivamente pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O registro do fornecedor será cancelado, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 24 do Decreto Federal nº 11.462/2023, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O cancelamento poderá ainda ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados na Ata são **fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano**, contados da apresentação da proposta, ressalvada a hipótese de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 124, II, ‘d’, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Em caso de prorrogação da vigência, os preços poderão ser reajustados pelo índice **IPCA/IBGE**, observado o art. 9º, §2º, do Decreto Municipal nº 187/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA MATRIZ DE RISCOS

13.1. A alocação de riscos entre as partes encontra-se detalhada no item 13 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), parte integrante desta Ata, observado o art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. Na execução do objeto, as partes observarão integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), conforme cláusulas constantes do item 29 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2026 — SRP, o Termo de Referência (Anexo I) e a proposta da Detentora.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Decreto Municipal nº 187/2021 e demais normas aplicáveis.

15.3. Esta Ata terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, sendo disponibilizada, em sua integralidade, no Portal da Transparência do Município de Aruanã/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, não solucionadas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Aruanã, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Aruanã/GO, _____ de _____ de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ CARLOS DA SILVA — Secretário Municipal de Administração

EMPRESA DETENTORA _____

CNPJ: _____ Representante: _____

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 22/2026 – SRP

À Pregoeira Oficial do Município de Aruanã/GO,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta de preços para a Contratação futura e eventual contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção e desmontagem de decoração natalina, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração da cidade de Aruanã/GO, conforme especificações do Termo de Referência.

Dados da proponente

Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone / E-mail	
Banco / Agência / Conta	
Representante legal	Nome / CPF / RG

Valores propostos

Declarações da Proponente

A proponente declara que:

a) Os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, fretes, seguros, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;

b) Tem pleno conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

c) Os equipamentos ofertados atendem rigorosamente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

d) A presente proposta é firme e tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a abertura da sessão pública;

e) Apresentará, conforme requerimento na fase de habilitação, todos os documentos exigidos no Edital;

f) Compromete-se a entregar o bem em 3 (três) dias úteis, observando todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal — CPF / RG / Cargo

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC

Pregão Eletrônico nº 22/2026 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** e **FORMALIZA** o seu credenciamento na plataforma eletrônica **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 22/2026 — SRP do Município de Aruanã/GO, comprometendo-se a observar o respectivo regulamento operacional disponibilizado pela referida plataforma.

Declara, ainda, ciência inequívoca quanto às seguintes condições:

a) O acesso à plataforma e às transações realizadas por meio dela exige a utilização de chave de identificação e senha pessoais, de exclusiva e inteira responsabilidade do credenciado;

b) Os custos de operacionalização e taxas eventualmente devidas à Bolsa Nacional de Compras observarão estritamente o regulamento próprio da BNC, configurando relação jurídica autônoma entre a empresa e a referida plataforma, sem qualquer interveniência ou responsabilidade do Município de Aruanã/GO;

c) A Administração Municipal não chancela e não responde por cobranças, multas, juros ou quaisquer encargos de natureza privada cobrados pela plataforma à empresa credenciada;

d) O credenciado é integralmente responsável pelas ofertas e demais atos praticados em seu nome no sistema eletrônico, inclusive por eventual desconexão ou perda de oportunidade de participação.

Por ser expressão fiel da verdade, firma o presente termo para os fins de direito

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal — CPF / RG / Cargo

Valide a assinatura deste documento em https://aruana.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: e9d5c0